

*Lido no Expediente  
do dia 08/10/97  
Resoluto*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMPO MAGRO

## \* ESTADO DO PARANÁ \*

Ata da reunião da Comissão de Justiça e Redação, realizada aos seis dias do mês de outubro de mil, novecentos e noventa e sete, às dez horas, no local próprio de reuniões da Câmara Municipal, na qual compareceram os vereadores Miguel Bueno, Edi Boza e José Raganhan. Presidida pelo vereador Miguel Bueno, esta Comissão analisou os projetos de leis de autoria do Legislativo números 009/97 a 011/97, a saber: projeto n.º 009/97, súmula: "Declara a Associação de Moradores do Jardim Pioneiro, entidade de utilidade pública"; projeto n.º 010/97, súmula: "Declara as APMs das escolas estaduais com sede no Município de Campo Magro, entidades de utilidade pública"; e, projeto n.º 011/97, súmula: "Declara a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Cecília e Boa Vista I - AMABA, entidade de utilidade pública". Consultando cada caso individualmente, e analisando a documentação que acompanha cada um deles, concluiu esta Comissão pelas suas admissibilidades, pois não encontrou motivos para parecer contrário, além de concordar com suas propostas. A seguir, analisou o projeto do Executivo n.º 025/97, com a súmula: "Autoriza o Prefeito Municipal a outorgar a permissão dos serviços públicos de transporte coletivo a empresa privada, mediante licitação". Neste caso, a Comissão contou com a presença do Doutor Ubirajara Custódio, que participou desta reunião e esteve à disposição para os esclarecimentos que se achassem necessários. Após a explanação do advogado, e constatando que no âmbito legal o projeto encontra-se sem problemas, também opinou pela sua admissibilidade, sem restrições. Finalizando, agora com a presença do assessor legislativo, analisou a emenda de Plenário n.º 010/97, de autoria do vereador Sérgio Campestrini - Emenda Substitutiva ao parágrafo 1.º do artigo 4.º e ao artigo 13 da Lei n.º 017/97, que dispõe sobre o Conselho Tutelar -, e emenda de Plenário n.º 011/97, de autoria do vereador Rilton Boza - Emenda Substitutiva ao parágrafo 3.º, do artigo 4.º da mesma Lei -, objeto do projeto de lei n.º 024/97. Orientada pela assessoria, concluiu a Comissão pela emissão do parecer favorável às aprovações de tais emendas, por encontrarem-se com amparo na legislação vigente. Era o que tinha a ser discutido, e tudo foi aprovado.

*Miguel Bueno*  
Miguel Bueno  
Presidente

*Edi Boza*  
Edi Boza  
Relator

*José Raganhan*  
José Raganhan  
Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

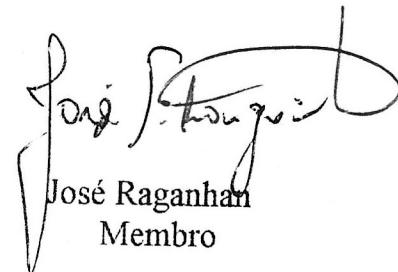
## \* ESTADO DO PARANÁ \*

Lido no Expediente da  
do dia 07/10/97  
Secretaria

Ata da reunião da Comissão de Justiça e Redação, realizada aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e sete, às dezesseis horas, no local próprio de reuniões da Câmara Municipal, presentes os vereadores Miguel Bueno, Edi Boza e José Raganhan. Esta reunião, presidida pelo primeiro, teve o objetivo de analisar as emendas apresentadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, ao projeto de Lei do Executivo n.º 022/97, a saber: Emenda Supressiva n.º 008/97, suprimindo parcialmente o artigo 2.º (segundo), e totalmente os artigos 5.º e 6.º (quinto e sexto), e Emenda Aditiva n.º 009/97, inserindo o parágrafo 3.º (terceiro) ao artigo 1.º (primeiro) do dito projeto. Analisando meramente os aspectos legal e constitucional das emendas supracitadas, na presença da assessoria jurídica desta Casa, não encontrou a Comissão motivos que desabonem seus trâmites. Desta forma, emitiu seu parecer favorável às aprovações das mesmas. Parecer endossado pelo assessor jurídico. Aproveitando o encontro, esta Comissão, em comum acordo, resolveu analisar também os projetos de Leis do Executivo, que encontram-se aguardando pareceres. Então, analisou o projeto de lei n.º 023/97, com a súmula: "Dispõe sobre a Taxa de Iluminação Pública e dá outras providências", e o projeto de lei n.º 024/97, com a súmula: "Altera dispositivos da Lei n.º 017/97, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar no Município de Campo Magro". Novamente concentrando-se nos aspectos que lhe cabem analisar, e mais uma vez respaldada pela assessoria jurídica, concluiu esta Comissão pela admissibilidade de ambos os projetos, entendendo estarem aptos a receberem aprovação em Plenário, no tocante ao acordo com a legislação vigente. Mais uma vez, emitiu pareceres favoráveis por unanimidade. É o parecer.

  
Miguel Bueno  
Presidente

  
Edi Boza  
Relator

  
José Raganhan  
Membro